



LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES

CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E CORPOS DE BOMBEIROS

FUNDADA EM 18 DE AGOSTO DE 1930 • LEGALIZADA POR PORTARIA DO MINISTÉRIO DO INTERIOR DE 30-5-1932 • DIÁRIO DO GOVERNO - II SÉRIE, Nº 129 DE 4-6-1932
FEDERADA NO "COMITÉ TECHNIQUE INTERNATIONAL DE LA PRÉVENTION ET DE L'EXTINGTION DU FEU" • MEMBRO DA "NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION"

INSTITUIÇÃO
DE UTILIDADE
PÚBLICA

Comendador da Ordem de Benemerência - 1935
Membro Honorário da Ordem Militar de Cristo - 1980
Membro Honorário da Ordem da Liberdade - 2008
Prémio Direitos Humanos - 2008

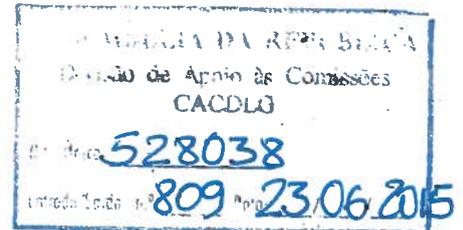
Proc. JMS/S
N. Ref. 606-S_GAP_15

Data: Lisboa, 22 de Junho de 2015

Exmo. Senhor,
Dr. Fernando Negrão
Presidente da Comissão Parlamentar de
Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e
Garantias da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Assunto: **Parecer sobre a Proposta de Lei nº. 327/XII/4ª. (Gov)**

Exmo. Senhor,



A Liga dos Bombeiros Portugueses, Confederação dos Bombeiros de Portugal, emite o seguinte parecer em relação à Proposta de Lei nº. 327/XII/4ª. (Gov) a solicitação da Comissão que V.Exª. superiormente preside.

A Liga dos Bombeiros Portugueses foi ouvida e participou activamente junto da Secretaria de Estado da Administração Interna na elaboração da referida iniciativa legislativa do Governo, tendo desde sempre colocado como questão principal, a real necessidade de criar uma Lei de Financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros, enquanto entidades detentoras de Corpos de Bombeiros.

Com efeito, o escopo da Proposta de Lei Governamental tem a nossa participação directa e a nossa concordância, sendo que desde sempre dissemos que esta proposta fica um pouco aquém das nossas expectativas, mas é, manifestamente uma melhoria e um avanço que nos apraz registar.

Neste contexto, entende a Liga dos Bombeiros Portugueses, que se deveria ter conseguido um acordo com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no sentido do financiamento comportar a componente municipal, com um valor mínimo, já que cabe aos municípios a responsabilidade sobre a protecção civil municipal e consequentemente o socorro às populações. Seria, naturalmente, um acréscimo importante ao financiamento. Pese embora muitos municípios apoiem as Associações, também existem muitos que não o fazem.

Acrescente-se que, a Liga dos Bombeiros Portugueses verifica agora que é necessário corrigir algumas normas da Proposta de Lei, que dariam uma maior coerência ao texto e iriam de encontro às reais

Liga dos Bombeiros Portugueses

necessidades das Associações, pelo que propõe, que no n.º 6, do art.º 4.º a variação negativa seja de 3% e a positiva de 10%, desaparecendo a variação negativa de 10%, por manifestamente injusta. Quanto ao n.º 1, do art.º 9.º, propõe-se que o prazo para resposta aos pedidos de informação da ANPC, nunca seja superior a 15 dias.

Ainda assim, o nosso parecer é favorável à aprovação da presente Proposta de Lei de Financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros, enquanto entidades detentoras de Corpos de Bombeiros.

Com os melhores cumprimentos, *respeito e consideração.*

A BEM DA HUMANIDADE
O Presidente do Conselho Executivo


Jaime Marta Soares
Comandante